



PROCESSO Nº 1012/14

PROTOCOLO Nº 13.093.578-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 864/14

APROVADO EM 01/12/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CAMPINA DA LAGOA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Gestão
Ambiental, integrado ao Ensino Médio, autorizado em caráter
experimental, nos termos do art. 81 da LDB, para fins de
cessação.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1081/14-SUED/SEED, de 21/08/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Campo Mourão, em 12/12/13, de interesse do Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Campina da Lagoa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Gestão Ambiental, integrado ao Ensino Médio, autorizado em caráter experimental, nos termos do art. 81 da LDB, para fins de cessação.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1978/13, de 25/04/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 15/05/13 até 15/05/18.

O Curso Técnico em Gestão Ambiental, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado em caráter experimental, nos termos do art. 81 da LDB, pela Resolução Secretarial nº 722/11, de 24/02/11, pelo prazo de três anos, a partir do ato autorizatório, de 24/02/11 a 24/02/14.

A direção da instituição de ensino, fl. 488, solicita o reconhecimento do curso, para fins de cessação:

Hernandes Alberto Creso, brasileiro, diretor do Colégio Estadual Alberto Santos Dumont – EFMP, situado à Avenida Brasil, nº 119, município de Campina da Lagoa, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência o reconhecimento para fins de cessação do Curso



PROCESSO N° 1012/14

Técnico em Gestão Ambiental, integrado ao Ensino Médio, autorizado em caráter experimental, nos termos do art. 81 da LDB, conforme documentação em anexo.

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 11)

Curso: Técnico em Gestão Ambiental, em caráter experimental, nos termos do art. 81 da LDB

Regime de funcionamento: de 2^a a 6^a feira, período da noite

Regime de matrícula: anual

Carga horária: 3.333 horas

Número de vagas: 30 vagas por turma

Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente

Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

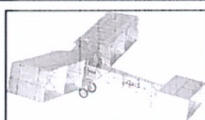
1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 87)

O Técnico em Gestão Ambiental domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, socioambiental e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, habilitando – o a intervir no mundo do trabalho como agente de gestão dos recursos naturais. Atua na avaliação de riscos e no gerenciamento ambiental. Assessora na elaboração de laudos e na disseminação de práticas de educação ambiental. Além de atuar no planejamento e na operacionalização de programas e processos de redução de consumo, reuso, reciclagem e manejos de resíduos na perspectiva de desenvolvimento sustentável. Documenta rotinas e aplica normas técnicas.



PROCESSO N° 1012/14

1.3 Matriz Curricular (fl. 490)




COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT – EFMP
Avenida Brasil, n.º 110 – Campina da Lagoa - Paraná
CEP 87345-000 Fone Fax : (44) 3542-1131
EMAIL: santosdumontefm@yahoo.com.br

MATRIZ CURRICULAR – FORMA INTEGRADA

CURSO TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL
ORGANIZAÇÃO ANUAL
TURNO: NOTURNO - Carga Horária 4000 ou 3333 horas/aula

Matriz Curricular						
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT-EFMP						
Município: CAMPINA DA LAGOA – PR						
Curso: TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL						
Forma: Integrada			Implantação gradativa a partir do ano:			
Turno: Noturno			Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas			
Módulo: 40			Organização: Seriada			
DISCIPLINAS	SÉRIES				hora/ aula	hora
	1ª	2ª	3ª	4ª		
1 ANÁLISE E CONTROLE AMBIENTAL			3		120	100
2 ARTE			2		80	67
3 BIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
4 EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2				80	67
5 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
6 ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETOS			2	2	160	133
7 FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
8 FÍSICA		2	2	2	240	200
9 GEOGRAFIA	2	2	2		240	200
10 GESTÃO DE RESÍDUOS				3	120	100
11 HISTÓRIA	2	2			160	133
12 LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL		3			120	100
13 LEM – INGLÊS				2	80	67
14 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	2	2	320	267
15 MATEMÁTICA	2	2	2	2	320	267
16 METODOLOGIA CIENTÍFICA				2	80	67
17 QUÍMICA	2	2	2	2	320	267
18 RECURSOS NATURAIS E FONTES DE ENERGIA	3				120	100
19 SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL	2	2			160	133
20 SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
TOTAL	25	25	25	25	4000	3333

Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula, facultativa ao aluno.


Hernandes Alberto Crespo
Diretor - RG: 3.758.407-0
Res.: 00771/14 - 10/02/14



PROCESSO N° 1012/14

1.4 Certificação (fl. 327)

O aluno ao concluir o curso, de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Gestão Ambiental.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente
- Vale Cooperativa Agroindustrial Campina da Lagoa Paraná

Os termos de convênio estão anexados às fls. 480 a 483.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 334)

Turma 1

Ano 2011 – 36 alunos matriculados, 18 concluintes

Ano 2012 – 30 alunos matriculados, 15 concluintes

Turma 2

Ano 2012 - 18 alunos matriculados e 11 concluintes

Turma 2

Ano 2013 – 16 alunos matriculados

Turma 2

Ano 2013 – 11 alunos matriculados

1.7 Coordenação de Curso e Estágio (fl. 379)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Danielli Casarin Vilela de Almeida	-Tecnóloga em Gestão Ambiental	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação (fl. 355)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 16/14, de 14/02/14 – NRE de Campo Mourão, integrada pelos técnicos pedagógicos: Maria Cristina de Almeida Covessi, licenciada em



PROCESSO N° 1012/14

Letras; Nilva Nunes de Oliveira, licenciada em Ciências e como perita Marisa de Fátima Caregnato Passafaro, licenciada em Geografia, com especialização em Educação e Gestão Ambiental, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso, para fins de cessação.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 257/14–DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para o reconhecimento do curso, para fins de cessação.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Gestão Ambiental, integrado ao Ensino Médio, autorizado em caráter experimental, nos termos do art. 81 da LDB, para fins de cessação.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui instalações adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares, com acervo bibliográfico atualizado e em quantidade suficiente para atender aos alunos. Possui laboratório de Informática e laboratórios de Biologia, Química e Matemática, devidamente equipados.

À fl. 488, a direção da instituição de ensino, solicita o reconhecimento do curso para fins de cessação.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Gestão Ambiental, integrado ao Ensino Médio, autorizado em caráter experimental, nos termos do art. 81 da LDB, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de quatro anos, 30 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, a partir de 24/02/11, para fins de cessação.



PROCESSO N° 1012/14

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso, para fins de cessação.

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 01 dezembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE